



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 4/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA LS PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, TENDO POR OBJETO O REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, DAS EDIFICAÇÕES UTILIZADAS PELO TRE-MA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021 (SEI 0012187-71.2022.6.27.8000).

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ nº. 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís/MA, representado por seu Presidente, o Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, e, de outro lado, empresa L S PROJETOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 70.315.650/0001-01, estabelecida na Avenida Gandhi, 282 - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN - CEP: 59.152-780 - Telefone: (84) 32114727 - E-mail: haroldo@lsprojetos.com.br ; doravante denominada CONTRATADA, representada por HAROLDO LOPES DE SANTANA, inscrito no CPF 444.403.594-34 e RG 000.576.177 - ITEP/RN, celebram o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de insumos do Contrato nº 4/2022, referente à prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos, ferramentas e mão de obra das edificações utilizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, conforme autorização concedida nos autos do SEI nº. 0012187-71.2022.6.27.8000 (Decisão nº 3706 / 2024 - TRE-MA/PR/ASESP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, referente ao período de outubro/2022 a setembro/2023, no percentual de 5,185230%, bem como pela tabela SINAPI, a contar de 01º/10/2023, conforme tabela abaixo:

REAJUSTE A PARTIR DE OUTUBRO/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
1	MÃO DE OBRA PERMANENTE (EQUIPE RESIDENTE)				
1.1	Técnico em Edificações (Encarregado Geral)	mês	12,00	7.871,14	94.453,68
1.2	Oficial de Manutenção Eletricista	mês	12,00	30.118,27	361.419,24
1.3	Oficial Artífice em Manutenção Geral	mês	12,00	24.180,12	290.161,44
1.4	Oficial de Manutenção Eletricista especializado em operação e manutenção de sistemas de áudio e vídeo	mês	12,00	6.023,65	72.283,80
1.5	Assistente Administrativo	mês	12,00	4.340,80	52.089,60
SUB-TOTAL (R\$)					870.407,76
2	SUPERVISÃO TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREDIAL (EQUIPE DE SUPERVISÃO)				

2.1	Engenheiro Civil/Arquiteto (Supervisor de Manutenção Predial)	h	240,00	134,42	31.231,20
2.2	Engenheiro Eletricista (Supervisor de Manutenção Predial)	h	240,00	123,77	32.736,00
SUB-TOTAL (R\$)					63.967,20
3	MÃO DE OBRA EVENTUAL (EQUIPE EVENTUAL)				
3.1	Oficial de Manutenção Eletricista	dias	90,00	261,70	23.553,00
3.2	Oficial Artífice em Manutenção Geral	dias	90,00	232,17	20.895,30
3.3	Técnico em Automação Predial	dias	20,00	315,64	6.312,80
3.4	Oficial de Manutenção Soldador	dias	30,00	247,20	7.416,00
3.5	Oficial de Manutenção Marceneiro	dias	20,00	231,64	4.632,80
SUB-TOTAL (R\$)					62.809,90
4	SERVIÇOS EVENTUAIS (POR DEMANDA)				
4.1	Prestação de serviços eventuais de manutenção predial em conformidade com custos descritos nas tabelas SINAPI	verba	1,00	1.009.204,19	1.009.204,19
SUB-TOTAL (R\$)					1.009.204,19
5	MATERIAIS DE REPOSIÇÃO				
5.1	Fornecimento de materiais de reposição para a prestação de serviços de manutenção predial com a utilização de mão de obra permanente e eventual, em conformidade com custos de insumos descritos nas tabelas SINAPI	verba	1,00	428.109,59	428.109,59
SUB-TOTAL (R\$)					428.109,59
6	TRANSPORTE				
6.1	Transporte para a prestação de serviços de manutenção predial com a utilização de mão de obra permanente e eventual	und	48,00	6.866,24	329.579,52
SUB-TOTAL (R\$)					329.579,52
7	DIÁRIAS				
7.1	Diárias de deslocamento para a prestação de serviços de manutenção predial com a utilização de mão de obra permanente e eventual	und	2.160,00	198,35	428.436,00
SUB-TOTAL (R\$)					428.436,00
8	PASSAGEM DE FERRY-BOAT				
8.1	Passagem de ferry-boat para a prestação de serviços de manutenção predial com a utilização de mão de obra e eventual	und	48,00	146,57	7.035,36
SUB-TOTAL (R\$)					7.035,36
TOTAL GERAL ANUAL (R\$)					3.199.549,52
TOTAL GERAL MENSAL (R\$)					266.629,13
9	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DA MÃO DE OBRA PERMANENTE EM ANO ELEITORAL				

9.1	Serviços extraordinários da mão de obra permanente em ano eleitoral	verba	1,00	32.642,40	32.642,40
SUB-TOTAL (R\$)					32.642,40
TOTAL GERAL ANUAL - ANO ELEITORAL (R\$)					3.232.191,92
TOTAL GERAL MENSAL - ANO ELEITORAL (R\$)					269.348,84

2.2. Fica resguardado o direito ao reajuste, conforme previsão contratual e após análise pela Assessoria Jurídica e deliberação do Presidente do Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo resultará em um acréscimo no valor de **R\$ 279.305,27 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e cinco reais e vinte e sete centavos)**, ao contrato original.

3.2. As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da União, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista no elemento de despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070164 - SEMAP; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Plano Interno: IEF MANPRE, e Natureza da Despesa: 33.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, Subelemento 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ; Plano Interno: IEF MANPRE.

3.3. Para cobertura das despesas relativas ao presente termo aditivo, no exercício financeiro de 2024, foi emitida a Nota de Empenho de Reforço nº. **2024NE000160**, em 11/4/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís, MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	LS PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO	HAROLDO LOPES DE SANTANA
Presidente do TRE-MA	Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente**, em 30/04/2024, às 09:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Lopes de Santana, Usuário Externo**, em 02/05/2024, às 08:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2131824** e o código CRC **B6E371F6**.

0012187-71.2022.6.27.8000|2131824v2